

8º EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO – 2017-2018
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E INFORMÁTICA EM SAÚDE

O Programa de Pós-Graduação em Gestão e Informática em Saúde da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no mestrado acadêmico e doutorado *stricto sensu* e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

Art. 1º - O processo de seleção é conduzido por Comissão de Seleção indicada pela Comissão Ensino de Pós-graduação (CEPG) do Programa constituída por pelo menos 3 (três) orientadores credenciados no programa.

§1º - A Comissão de Seleção é presidida pelo Prof. Dr. Ivan Torres Pisa, coordenador do programa, e composta pelos orientadores Profa. Dra. Claudia Galindo Novoa Barsottini e Profa. Dra. Patrícia Alessandra Bersanetti.

§2º - A Comissão de Seleção e esse edital foram homologados em reunião da CEPG em 9 de março de 2017.

Art. 2º - Para a inscrição no processo seletivo os solicitantes devem comprovar, na ocasião da solicitação de inscrição, a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC ou então a previsão de sua conclusão até a data de matrícula no curso.

§1º - A seleção ocorrerá no período de 8 de maio de 2017 a 3 de maio de 2018.

§2º - O comprovante de conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC é documento obrigatório para a matrícula na pós-graduação de acordo com regimento da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UNIFESP (<http://goo.gl/aHBL6R>).

§3º - Os diplomas de graduação, de mestrado e de doutorado obtidos em cursos no exterior serão reconhecidos (revalidação) segundo regras do regimento da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UNIFESP. No momento da inscrição, entretanto, os diplomas não necessitam já terem passado por qualquer processo de revalidação.

Art. 3º - O candidato será avaliado nas seguintes etapas, eliminatórias, conforme tabela abaixo:

Etapa	Descrição	Método	Período
1	Inscrição	Candidato preenche formulário online em http://www.unifesp.br/reitoria/gestaoeinformatica/selecao	8 de maio de 2017 a 23 de fevereiro de 2018
2	Avaliação de currículo	Orientador indicado realiza avaliação do currículo do candidato	até 30 de março de 2018
3	Avaliação presencial	Orientador indicado realiza avaliação presencial (oral e/ou escrita)	até 20 de abril de 2018
4	Solicitação de probatório	Orientador indicado solicita à CEPG	até 3 de maio de 2018

Art. 4º - A etapa 1 (inscrição) será realizada diretamente pelo candidato por meio de formulário padronizado.

§1º - O preenchimento do formulário online poderá ser realizado até a data final do período determinado no artigo 3º.

§2º - O currículo Plataforma Lattes CNPq (<http://lattes.cnpq.br>) do candidato deve estar atualizado e será considerado como base de informação sobre sua experiência acadêmica e profissional.

§3º - A lista de inscritos estará publicamente disponível no mesmo endereço web do formulário de inscrição.

Art. 5º - A etapa 2 (avaliação de currículo) será realizada diretamente pelo orientador indicado como potencial orientador do candidato ou por outro orientador indicado pela Comissão de Seleção.

§1º - Essa etapa ocorrerá no período determinado no artigo 3º.

§2º - O formulário submetido será avaliado em função do conteúdo textual apresentado, dos endereços eletrônicos dos documentos solicitados, disponibilidade de participação presencial junto ao programa, disponibilidade de tempo declarada e atendido aos requisitos apresentados pelo orientador indicado, que poderá contatar o candidato para obter esclarecimentos.

§3º - Será atribuída uma classificação ACEITO, RECUSADO, DESISTENTE ou NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO nessa etapa em caráter eliminatório.

§4º - O resultado dessa etapa estará disponível no mesmo endereço web do formulário de inscrição.

Art. 6º - Os candidatos aceitos na etapa 2 serão avaliados na etapa 3 (avaliação presencial), que será realizada diretamente pelo orientador indicado como potencial orientador do candidato ou por outro orientador indicado pela Comissão de Seleção.

§1º - Etapa ocorrerá no período determinado no artigo 3º a medida em que o candidato for considerado aceito na etapa 2.

§2º - Serão avaliados, em exame oral, informação do currículo Lattes, conhecimentos gerais inerentes à titulação pretendida na área de gestão e informática em saúde, postura, habilidade de comunicação, disponibilidade de tempo para dedicação e disponibilidade de realizar atividades presenciais e a proposta da pesquisa. O orientador entrevistador poderá solicitar um exame escrito complementar.

§3º - Será atribuída uma classificação ACEITO, RECUSADO, DESISTENTE ou NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO nessa etapa em caráter eliminatório.

§4º - Candidatos estrangeiros e brasileiros residentes no exterior, ou mediante justificativa, poderão realizar essa avaliação por meio de videoconferência a partir da solicitação do orientador indicado e da homologação pela Comissão de Seleção.

§5º - O resultado dessa etapa estará disponível no mesmo endereço web do formulário de inscrição.

Art. 7º - Os candidatos aceitos na etapa 3 serão avaliados por meio de atividades a serem realizadas junto ao orientador indicado com o objetivo de preparar documentação necessária para solicitação (etapa 4) de início de período probatório, de acordo com regulamento do programa.

§1º - Essa etapa ocorrerá no período determinado no artigo 3º consecutivamente ao candidato ser considerado ACEITO na etapa 3.

§2º - A solicitação de início de período probatório deverá ser feita pelo orientador indicado ou outro orientador que realizou a avaliação do candidato diretamente à CEPG de acordo com regulamento do programa, dentro do prazo definido.

§3º - A documentação dessa solicitação deve seguir o formato de uma proposta resumida, estruturada, do projeto científico a ser investigado, incluindo: a) identificação da orientação (orientador, coorientadores, grupo de pesquisa associado); b) linha de pesquisa do programa a qual esse projeto estará submetido; c) contexto do projeto; d) objetivos; e) métodos a serem utilizados; f) resultados esperados; g) referências. Essa documentação deverá ser encaminhada pelo orientador indicado para a secretaria do programa em formato eletrônico.

§4º - Se a solicitação for aprovada e homologada na CEPG então o candidato será considerado ACEITO nesse processo de seleção.

§5º - Se a solicitação não for aprovada em CEPG ou se não ocorrer solicitação para início de período probatório dentro do prazo definido nesse edital, então o candidato será considerado RECUSADO nesse processo de seleção.

§6º - O resultado dessa etapa estará disponível no mesmo endereço web do formulário de inscrição.

Art. 8º - O número máximo de vagas de mestrado acadêmico e de doutorado depende diretamente da disponibilidade de vagas de cada orientador.

Art. 9º - Qualquer situação não prevista no processo de seleção será avaliada e homologada pela Comissão de Seleção e, em última instância, pela CEPG do programa.